



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1028 DE 30 DE JUNHO DE 2010

**Considera de Utilidade Pública o
Instituto de Formação para o Trabalho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Formação para o Trabalho, fundado em 10 de março de 2007, sediado no município de Sobral, Estado do Ceará, no endereço à Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 771, CEP: 62.010-290, com inscrição no CNPJ nº 08.734.582/0001-41, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010.**

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

SOBRAL
José Leônidas
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 900/10
Ref. Projeto de Lei nº 1291/10

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública o Instituto de Formação para
o Trabalho**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2010.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

SOBRAL
30 de junho de 2010
Proj. 1291/10